
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.361, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.497.556,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.497.556,96 (Doze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	717.993,39
081012781114997659 - SEEL	0301	444041	200.000,00
151011339215038849 - SECULT	0301	339039	30.000,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339036	11.703,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339047	2.343,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339036	1.081,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339047	217,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339036	10.828,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	2.170,00
211010618115028264 - SEGUP	0301	449052	2.000.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0301	339039	1.762.958,00
842030927200019069 - FUNPREV	0687	339139	7.648.506,64
951012645114897648 - NGTM	0301	449035	109.756,93
TOTAL			12.497.556,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.974, DE 18/05/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.